



9° RELATÓRIO OBSERVADOR JUDICIAL

Incidente processual nº. 0011886-77.2023.8.16.0160 aos autos de Recuperação Judicial movidos pelo Grupo Noma.

JUN | 2024

ÍNDICE

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	2
II. CONTROLE DOS LOTES DE PRODUÇÃO	3
III. FLUXO DE CAIXA DAS DEVEDORAS	14
IV. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO	18
V. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Como já informado em todos os relatórios até então apresentados, por meio da r. decisão de seq. 35 do incidente n. 0003312-65.2023.8.16.0160, fui nomeado para desempenhar a função de *Watchdog*, como auxiliar da administração judicial, na recuperação judicial de **Noma do Brasil S/A, Noma Indústria e Comércio De Implementos Rodoviários Ltda., Noma Participações S/A e Hubner Implementos Rodoviários S/A**, processada sob o regime de consolidação substancial. Como também lá destacado, o ajuste de nossa atuação se deu da seguinte forma:

Após referidas reuniões, ficou estabelecido com a Administradora Judicial que nossa atuação recairá sobre:

- i. Fiscalização dos lotes⁵ de implementos que serão produzidos, desde a venda até o recebimento dos valores pagos, acompanhando todo o percurso operacional e financeiro – incluindo o fomento. Nosso trabalho não implicará em ingerência na gestão das Devedoras, no entanto, certamente, fará com que a comunidade recuperacional fique mais próxima do cotidiano operacional das Devedoras, possibilitando um significativo incremento na atividade fiscalizatória a ser exercida pelo Juízo;
- ii. Fiscalização do caixa das Devedoras, com enfoque na verificação da destinação dos recursos. O trabalho será realizado em cima da documentação financeira, especialmente extratos bancários, contratos com fornecedores e clientes, notas fiscais *etc.* Isso aumentará a transparência na gestão dos recursos das Devedoras, assim como permitirá que a comunidade recuperacional possa acompanhar a geração de caixa das Devedoras.

No primeiro relatório apresentado (seq. 1.2) destacamos algumas questões, as quais chamamos de “pontos de atenção”, bem como, autorizados pela r. decisão de nomeação, realizamos algumas “sugestões de medidas de adequação”.

De lá para cá estamos apresentando, a cada novo relatório, atualizações no que diz respeito aos “pontos de atenção” e às “sugestões de medidas de adequação”. Nos últimos relatórios destacamos que as medidas sugeridas que fossem implementadas e não identificássemos mudanças nos meses seguintes não seriam destacadas como “ponto de atenção”, permanecendo apenas o que, na visão deste Observador Judicial, demandar um acompanhamento mais próximo.

Como nos demais, o presente relatório visará apresentar informações a respeito da fiscalização promovida por este Observador Judicial, com enfoque **(i)** nos lotes de implementos que se encontravam no ciclo de produção e **(ii)** na destinação dos recursos que entraram e saíram do caixa das Devedoras, por meio da análise de toda a documentação financeira que corresponde ao fluxo de caixa destas, **(iii)** nos pontos de atenção destacados no primeiro relatório e **(iv)** nas medidas que estão sendo adotadas com base em nossas sugestões.

Na data de 05.07, nos reunimos com os representantes das Devedoras para esclarecerem um pouco mais a respeito dos motivos da queda nas entradas de caixa dos últimos meses, bem como esclarecerem algumas dúvidas relacionadas às operações de fomento e determinadas saídas de caixa que nos chamaram atenção, conforme se detalhará à frente.

Em 08.07, encaminhamos alguns questionamentos às Devedoras, com o fim de sanar algumas dúvidas a respeito dos lotes de produção, algumas transferências identificadas, bem como sobre o aumento no número e volume de recompras no mês de maio/24, visando consolidar as informações necessárias para finalizar o presente relatório.

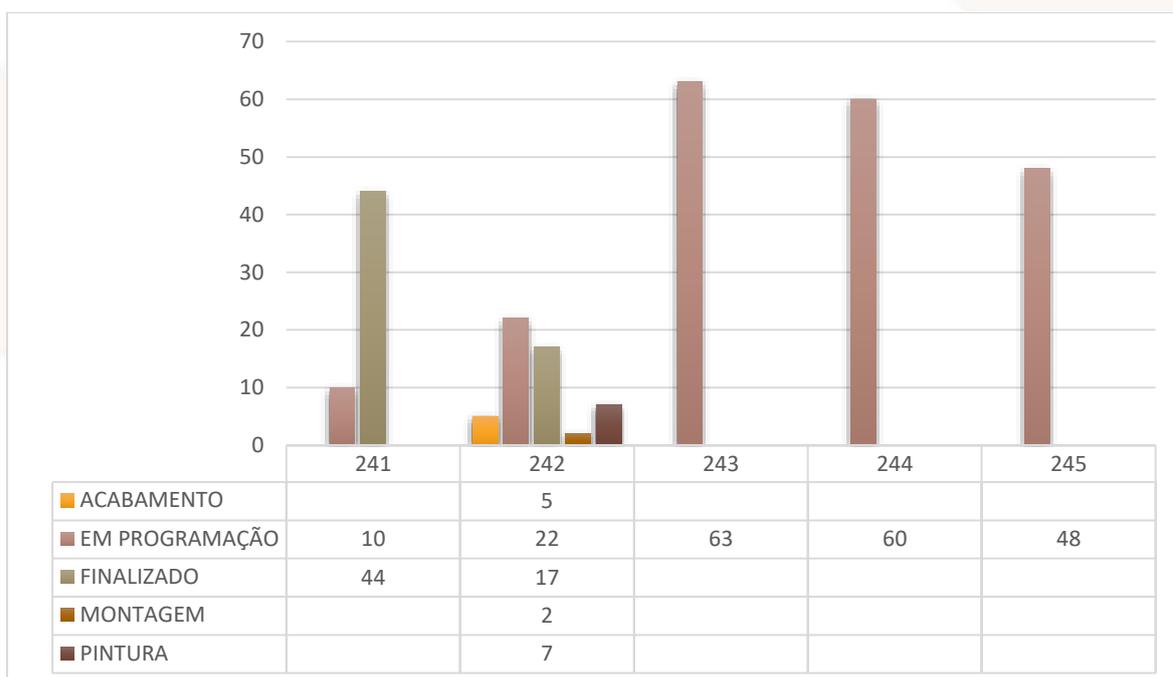
A seguir serão apresentadas as informações obtidas junto às Devedoras relacionadas ao fluxo de caixa e aos lotes de produção, cujas movimentações financeiras da operação do grupo em RJ ocorrem todas “no CNPJ” da Noma do Brasil S/A.

II. CONTROLE DOS LOTES DE PRODUÇÃO

Assim como temos feito nos relatórios anteriores, evitaremos a tautologia de detalhar novamente a dinâmica dos “lotes de produção” – a qual já foi explicada com maior profundidade na introdução do item II do primeiro relatório (seq. 1.2), fls. 4 e 5. Todavia, vale apenas lembrar que ela se divide em quatro etapas: 1. estruturação do lote; 2. levantamento de recursos perante os FIDC’s; 3. compra de aço e corte das chapas; 4. compra das peças finais e montagem do implemento; e 5ª etapa – entrega dos implementos e controle do (in)adimplemento dos clientes – o que é feito tanto pelo denominado “caixa transitório”, tanto pelo controle das “entradas” e “lotes em carteira”.

(i) Lotes de produção | Lotes acompanhados no período

No período de análise deste relatório, constatou-se movimentação financeira e operacional nos lotes 241 a 245. O gráfico abaixo apresenta a quantidade de pinos operacionalizados durante a data-base deste relatório e o status de cada um:



O lote 241 se encerrou durante o mês em análise, tendo percorrido grande parte do ciclo de produção durante o mês anterior. Com relação ao lote 242, todo o ciclo de produção foi percorrido durante o mês em análise, tendo uma parte dos implementos sido entregue, outra finalizando a produção e alguns implementos ainda em fase inicial de produção.

Quanto aos lotes 243 a 244, no mês em análise encerrou a captação de recursos do lote 243, iniciada no mês anterior, enquanto a maior parte dos recursos do lote 244 foi captada em junho, cujos implementos foram incluídos na linha de produção no mês de julho/24. Já em relação ao lote 245, neste mês iniciou a captação dos recursos.

A tabela abaixo ilustra a evolução do mês de junho/24, em comparação ao mês de maio/24. Durante o mês de junho/24, 107 novos implementos foram incrementados, além daqueles que já estavam sob monitoramento nos meses anteriores, consolidando ao final 1515 implementos operacionalizados durante todo o período de análise já realizado (15/09/2023 a 30/06/2024).

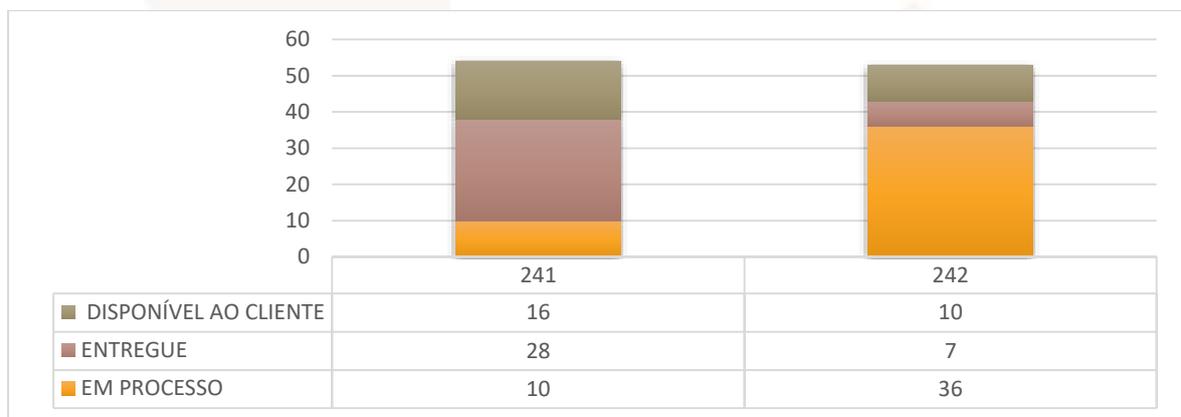
Status produção	Acumulado mai/24	Acumulado jun/24	Evolução
Acabamento	16	12	-4
Em programação	234	269	35
Finalizado	1127	1211	84
Montagem	25	12	-13
Pintura	6	11	5
Total Geral	1408	1515	107

A partir da tabela acima, é possível observar, também, que 84 implementos foram finalizados, 12 estão em fase inicial de produção e 23 encontram-se em fase avançada de produção.

(ii) Lotes de produção | Controle dos lotes finalizados

Como já destacado no primeiro relatório, considera-se um lote finalizado quando todos ou a grande maioria dos implementos passam à fase 4 do ciclo de produção, momento em que os implementos passarão a estar em fase de acabamento ou finalizados e já disponíveis aos clientes.

Conforme se observa no gráfico abaixo, no período em análise deste relatório, os lotes 241 e 242 foram finalizados, tendo ocorrido a entrega ou disponibilização da maior parte dos implementos do lote 241, enquanto grande parte do lote 242 está em fase final de produção (pintura e acabamento).



No que toca ao (in)adimplemento dos clientes em relação aos lotes finalizados durante o período em análise, a tabela abaixo demonstra o controle de vencimento dos implementos:

Status de pagamento	241	242	Total Geral
Vencido	2	6	8
A vencer	7	18	25
Quitado	34	12	46
Recompra	10	0	10
Total Geral	53	36	89

A seguir será apresentado com detalhes as movimentações financeiras relacionadas aos lotes acompanhados no período em análise deste relatório, levando em consideração os valores obtidos por meio das operações perante os FIDC's e as despesas financeiras com deságio e juros, incluindo aí despesas financeiras pelo atraso no pagamento e despesas com a recompra dos títulos fomentados.

(iii) Lotes de produção | Movimentações financeiras:

Relembrando, um dos principais objetivos do presente relatório é o monitoramento das operações financeiras realizadas perante os FIDC's, com o fim de captar recursos para a sua produção – o que segue sendo praticamente uma condição *sine qua non* para a realização da produção.

A principal fonte de entrada de caixa das Devedoras advém de operações financeiras como essas. A Devedora Noma do Brasil, após a emissão de todas as notas fiscais de venda dos implementos de um determinado lote de produção, busca obter recursos com os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC's) – em uma espécie de “*antecipação de recebíveis*”.

Essas operações geram despesas financeiras com deságio aplicado ao valor obtido, bem como em caso de não pagamento ao FIDC, despesas com a recompra dos títulos e/ou juros de atraso/prorrogação.

A seguir apresenta-se com maiores detalhes as entradas e saídas de caixa relacionadas às operações praticadas perante os FIDC's.

a) Do valor obtido perante os FIDC's no período

Durante o mês de junho/24, as Devedoras realizaram operações perante treze FIDC's, no valor total de R\$ 21,289 milhões, a partir das notas fiscais emitidas neste período:

FIDC's	mai/24	jun/24	Acumulado mai-jun
Goal	R\$ 0,00	R\$ 1.214.290,01	R\$ 1.214.290,01
Novax	R\$ 890.645,03	R\$ 913.866,00	R\$ 1.804.511,03
Marca	R\$ 505.170,00	R\$ 1.338.156,32	R\$ 1.843.326,32
Ophir	R\$ 3.394.807,40	R\$ 1.065.960,00	R\$ 4.460.767,40
Phd	R\$ 1.731.000,00	R\$ 1.048.020,00	R\$ 2.779.020,00
Pontual	R\$ 12.784.017,03	R\$ 12.540.673,00	R\$ 25.324.690,03
Progresso	R\$ 1.635.719,20	R\$ 507.915,35	R\$ 2.143.634,55
Lepapie	R\$ 0,00	R\$ 253.170,00	R\$ 253.170,00
Valorem	R\$ 2.759.254,50	R\$ 716.040,00	R\$ 3.475.294,50
Meta	R\$ 0,00	R\$ 528.930,00	R\$ 528.930,00
Firenze	R\$ 115.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 270.000,00
Artico	R\$ 1.638.980,00	R\$ 663.960,00	R\$ 2.302.940,00
Griffin	R\$ 74.000,00	R\$ 0,00	R\$ 74.000,00
Baru	R\$ 605.000,00	R\$ 343.384,00	R\$ 948.384,00
Total Geral	R\$ 26.133.593,16	R\$ 21.289.364,68	R\$ 47.422.957,84

Tais recursos foram obtidos para proporcionar a produção dos seguintes lotes, conforme se observa na tabela abaixo:

Lotes de produção	jun/24
233	R\$ 586.941,00
234	R\$ 402.500,00
236	R\$ 1.373.935,35
237	R\$ 232.400,00
238	R\$ 168.030,00
239	R\$ 243.170,00
240	R\$ 504.000,00
241	R\$ 717.260,00
242	R\$ 435.000,00
243	R\$ 3.626.220,00
244	R\$ 9.936.809,51
245	R\$ 2.839.872,00
s/n	R\$ 223.226,82
Total Geral	R\$ 21.289.364,68

b) Das despesas financeiras com as operações junto aos FIDC's

Deságio: Os FIDC's aplicam um deságio sobre o montante *fomentado*. No período em análise, os deságios aplicados aos recursos obtidos somaram R\$ 1,577 milhões, representando um desconto de **7,41%** – percentual inferior ao observado no mês de maio (7,77% vs 7,41%), redução de 0,36 p.p. (pontos percentuais), respectivamente:

FIDC's	Valor fomentado (jun/24)	Deságio aplicado	AV(%)
Marca	R\$ 1.338.156,32	R\$ 51.667,87	3,86%
Ophir	R\$ 1.065.960,00	R\$ 74.297,93	6,97%
Phd	R\$ 1.048.020,00	R\$ 67.411,95	6,43%
Pontual	R\$ 12.540.673,00	R\$ 1.060.237,63	8,45%
Progresso	R\$ 507.915,35	R\$ 48.663,04	9,58%
Valorem	R\$ 716.040,00	R\$ 60.858,44	8,50%
Novax	R\$ 913.866,00	R\$ 36.714,85	4,02%
Firenze	R\$ 155.000,00	R\$ 6.141,60	3,96%
Artico	R\$ 663.960,00	R\$ 33.082,11	4,98%
Baru	R\$ 343.384,00	R\$ 26.791,95	7,80%
Goal	R\$ 1.214.290,01	R\$ 77.980,60	6,42%
Lepapie	R\$ 253.170,00	R\$ 15.465,45	6,11%
Meta	R\$ 528.930,00	R\$ 18.546,24	3,51%
Total Geral	R\$ 21.289.364,68	R\$ 1.577.859,66	7,41%

O percentual do deságio aplicado varia de acordo com o prazo médio que o FIDC exige o pagamento do montante *fomentado*. Cada FIDC trabalha com uma taxa de juros diferente, a depender da negociação com a

Noma, além disso a variação também se dá em razão do maior ou menor prazo concedido para a *quitação* da *operação de fomento*.

A tabela abaixo demonstra o prazo médio de vencimento das operações de *fomento* realizadas no mês em análise, bem como a taxa média mensal do deságio aplicado:

FIDC'S	(R\$) Fomento junho/24	Prazo médio (dias)	Deságio médio mensal
Marca	R\$ 1.338.156,32	62,27	1,86%
Ophir	R\$ 1.065.960,00	48,67	4,30%
Phd	R\$ 1.048.020,00	45,33	4,26%
Pontual	R\$ 12.540.673,00	46,71	5,43%
Progresso	R\$ 507.915,35	46,08	6,24%
Valorem	R\$ 716.040,00	56,75	4,49%
Goal	R\$ 1.214.290,01	40,44	4,76%
Novax	R\$ 913.866,00	52,29	2,31%
Firenze	R\$ 155.000,00	39,00	3,05%
Artico	R\$ 663.960,00	38,00	3,93%
Baru	R\$ 343.384,00	83,27	2,81%
Lepapie	R\$ 253.170,00	40,33	4,54%
Meta	R\$ 528.930,00	48,33	2,18%
Total Geral	R\$ 21.289.364,68	49,96	4,45%

Portanto, o deságio médio aplicado pelos FIDC's de **7,41%**, mencionado na tabela anterior, corresponde a uma operação que perdura aproximadamente 50 dias. Na média mensal a taxa praticada pelo conjunto de FIDC's que operam com a NOMA foi de **4,45%**, número que segue sendo expressivo.

Em comparação ao mês de maio/24, o deságio médio total aplicado pelos FIDC's foi um pouco menor (7,41% vs 7,77%), enquanto no comparativo mensal, o deságio médio mensal de 4,45%, foi acima do mês de maio/24 (3,87%), representando um aumento de **0,58 p.p** (pontos percentuais).

O aumento do deságio mensal se deu pela redução do prazo para pagamento nas operações realizadas durante o mês de junho/24 (49,96 dias vs 93,89 dias), bem como pelo aumento dos juros aplicados pelos FIDC's neste período.

Em relatórios anteriores, destacamos que em relação ao conjunto de FIDC's que operam junto à Noma, um padrão tem se repetido nos últimos meses. Os fundos que estão arrolados na relação de credores do AJ (e que também são os fundos que trabalham há mais tempo com a Noma) têm praticado taxas de deságio significativamente maiores do que os fundos que não são titulares de crédito sujeitos aos efeitos da RJ.

Conforme se observa abaixo, os FIDC's que estão listados na relação de credores, em sua grande maioria, praticam taxas superiores aos fundos não relacionados:

FIDC's	(R\$) Fomento junho/24	Prazo médio (dias)	Deságio médio mensal	Listado?	Valor relacionado (AJ)
Pontual	R\$ 12.540.673,00	46,71	5,43%	Sim	R\$ 15.551.705,01
Valorem	R\$ 716.040,00	56,75	4,49%	Sim	R\$ 7.031.468,15
Ophir	R\$ 1.065.960,00	48,67	4,30%	Sim	R\$ 3.417.438,14
Phd	R\$ 1.048.020,00	45,33	4,26%	Sim	R\$ 3.140.205,58
Progresso	R\$ 507.915,35	46,08	6,24%	Sim	R\$ 2.962.319,79
Goal	R\$ 1.214.290,01	40,44	4,76%	Sim	R\$ 1.168.915,10
Meta	R\$ 528.930,00	48,33	2,18%	Sim	R\$ 1.142.702,17
Lepapie	R\$ 253.170,00	40,33	4,54%	Sim	R\$ 996.813,74
Baru	R\$ 343.384,00	83,27	2,81%	Não	R\$ 0,00
Novax	R\$ 913.866,00	52,29	2,31%	Não	R\$ 0,00
Marca	R\$ 1.338.156,32	62,27	1,86%	Não	R\$ 0,00
Firenze	R\$ 155.000,00	39,00	3,05%	Não	R\$ 0,00
Artico	R\$ 663.960,00	38,00	3,93%	Não	R\$ 0,00
Total Resultado	R\$ 21.289.364,68	49,96	4,45%	-	R\$ 35.411.567,68

Nos últimos relatórios fizemos destaque sobre as principais movimentações envolvidas pelas operações de fomento, seja relatando alguma movimentação atípica, ou então os FIDC's que praticam as maiores e menores taxas de deságio. No relatório de maio/24, destacamos que a taxa média mensal de deságio aplicada pelo FIDC Pontual foi a menor dentre todos os meses analisados até aquele momento.

No mês em análise, a taxa média mensal de deságio aplicada pelo FIDC Pontual voltou ao patamar dos meses anteriores a maio/24 (5,43% em junho/24). A partir disso, é possível afirmar que a taxa média mensal aplicada em maio/24 foi atípica, em razão das condições de pagamento, tendo em vista o maior prazo concedido em maio/24.

O cenário em relação à média de deságio aplicada pelo conjunto de FIDC's que operam com a Noma continua o mesmo. Os FIDC's que possuem maior representatividade, continuam aplicados taxas mensais superiores a 4% (cerca de 84% do total fomentado), que coincidentemente são listados na RJ. Enquanto que os FIDC's que aplicam uma taxa média mensal inferior ou igual a 3%, representam cerca de 16% do total fomentado.

No mês em análise, o FIDC Pontual segue em destaque tanto pelo volume fomentado (58,91% das operações de junho/24), quanto pela taxa de deságio mensal, desta vez a segunda maior (5,43%). Destaca-se também que a maioria das recompras (~75%), o que será melhor detalhado no tópico seguinte, se deram por operações fomentadas junto a este FIDC, o que também explica o volume fomentado neste mês.

Nos chamou atenção uma nova operação com FIDC, Meta, cujo deságio mensal aplicado foi abaixo da média (2,18%), embora o montante fomentado tenha representado 2,48% do valor total das operações.

Isso reforça a conclusão que fizemos nos últimos relatórios, de que durante o período de análise deste Observador Judicial, dentre os novos FIDC's que a Noma buscou realizar operações de fomento, a taxa média

de deságio aplicada foi em quase todas as vezes inferior à média geral aplicada pelos demais FIDC's (Pontual, Valorem, PHD, Progresso, entre outros).

De toda sorte, seguiremos monitorando de perto a evolução do deságio médio total e mensal aplicado pelos FIDC's que, embora deva ser reconhecido o esforço em diminuir estas taxas, ainda são bastante representativas.

Recompra: Outra despesa relacionada às referidas operações, é a de recompra dos títulos, quando há inadimplência do cliente ou desistência/cancelamento do pedido. Todas as notas fiscais emitidas e englobadas dentro de um lote estarão sujeitas ao risco de uma recompra, haja vista a dependência do pagamento pelo cliente.

No período em análise, as Devedoras arcaram com aproximadamente R\$ 4,671 milhões com recompra de títulos:

FIDC's	Desconto no fomento	Pgto Caixa	Total Geral
Pontual	R\$ 2.276.560,68	R\$ 1.227.548,48	R\$ 3.504.109,16
Valorem	R\$ 130.380,00	R\$ 0,00	R\$ 130.380,00
Phd	R\$ 0,00	R\$ 106.207,27	R\$ 106.207,27
Artico	R\$ 159.570,00	R\$ 328.005,00	R\$ 487.575,00
Goal	R\$ 80.980,46	R\$ 0,00	R\$ 80.980,46
Makena	R\$ 0,00	R\$ 158.817,12	R\$ 158.817,12
Meta	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Marca	R\$ 0,00	R\$ 75.657,12	R\$ 75.657,12
Novax	R\$ 28.082,99	R\$ 0,00	R\$ 28.082,99
Total Geral	R\$ 2.775.574,13	R\$ 1.896.234,99	R\$ 4.671.809,12

De acordo com as informações prestadas pelas Devedoras, as recompras acima destacadas foram referentes aos seguintes lotes:

Lotes de produção	jun/24
207	R\$ 100.000,00
221	R\$ 35.814,72
227	R\$ 130.380,00
228	R\$ 234.474,24
233	R\$ 211.053,06
235	R\$ 1.059.990,00
236	R\$ 893.040,00
237	R\$ 467.344,82
238	R\$ 164.063,45

239	R\$ 178.085,17
240	R\$ 231.150,00
241	R\$ 966.413,66
Total Geral	R\$ 4.671.809,12

Destacamos no último relatório um aumento expressivo no volume de recompras das operações de fomento realizadas pelas Devedoras. Contudo, no mês em análise, verificou-se uma diminuição no volume de recompras, que totalizou R\$ 4,67 milhões, mas que continua representando um alto custo financeiro que as Devedoras arcam por meio das operações de fomento realizadas todos os meses.

Foi possível observar que 60% do volume de recompras se deu por cinco distribuidores da Noma, enquanto o restante das recompras (40%), se deu por clientes específicos.

Segundo a informação prestada pelas Devedoras, o alto número de recompras no mês de junho/24 está divide entre a retração no mercado de implementos rodoviários, e o atraso no pagamento de alguns clientes e distribuidores - comum em todos os meses.

De acordo com as Devedoras, o setor do agronegócio, grande comprador de implementos rodoviários, diminuiu significativamente a número de compras durante o segundo trimestre, assim como cancelaram alguns pedidos em razão do cenário desafiador que enfrentam neste momento.

Assim, como os produtos mais vendidos da Noma são voltados ao agronegócio, este cenário prejudicou ainda mais o mercado que a Noma atua, acarretando, por consequência, em um maior número de recompras, seja pelo atraso no pagamento, seja pelo cancelamento de pedidos, o que gerou a necessidade de recompras títulos ante a obrigação anteriormente firmada com os FIDC's durante as operações mensais de fomento.

Inclusive, as Devedoras enfatizaram que o setor industrial é quem está realizando grande parte das compras de implementos rodoviários, o que gera um equilíbrio ao mercado, enquanto o setor do agronegócio não retoma o nível de compras dos trimestres anteriores.

De toda sorte, continuaremos monitorando situações específicas como essa e, caso ocorram, relataremos, assim como o cenário e os motivos que levaram a um aumento ou redução do volume de recompras.

Juros atraso/prorrogação: No momento de liquidação do pagamento ao FIDC, seja qual for o motivo, incidirá sobre o pagamento juros de mora, na maior parte arcados pela Devedora Noma do Brasil.

No período em análise, as Devedoras também arcaram com despesas de juros de atraso/prorrogação no pagamento aos fundos, o que representou o montante de R\$ 343,15 mil:

FIDC's	Saída De Caixa	Desconto Fomento	Total Geral
Ophir	R\$ 16.511,56	R\$ 0,00	R\$ 16.511,56
Pontual	R\$ 70.915,51	R\$ 50.192,53	R\$ 121.108,04
Valorem	R\$ 102.810,00	R\$ 4.302,54	R\$ 107.112,54
Phd	R\$ 4.517,81	R\$ 32.152,36	R\$ 36.670,17
Marca	R\$ 6.181,50	R\$ 0,00	R\$ 6.181,50
Griffin	R\$ 14.800,00	R\$ 0,00	R\$ 14.800,00
Progresso	R\$ 573,73	R\$ 0,00	R\$ 573,73
Artico	R\$ 14.715,60	R\$ 4.024,25	R\$ 18.739,85
Goal	R\$ 2.938,00	R\$ 6.382,10	R\$ 9.320,10
Meta	R\$ 0,00	R\$ 5.289,30	R\$ 5.289,30
Firenze	R\$ 3.865,00	R\$ 2.985,00	R\$ 6.850,00
Total Geral	R\$ 237.828,71	R\$ 105.328,08	R\$ 343.156,79

As despesas com juros, no mês em referência, são divididas entre (i) juros pela prorrogação do pagamento, custeados antes da quitação do implemento e (ii) juros por atraso no pagamento, custeados no momento em que se liquida o pagamento junto ao FIDC:

Origem dos juros	Desconto no fomento	Saída de caixa	Total Geral
Juros pela liquidação no pagamento	R\$ 0,00	R\$ 26.655,10	R\$ 26.655,10
Juros pelo atraso no pagamento	R\$ 105.328,08	R\$ 211.173,61	R\$ 316.501,69
Total Geral	R\$ 105.328,08	R\$ 237.828,71	R\$ 343.156,79

c) Operações financeiras | Consolidado

A conta final que se busca apresentar neste tópico é o valor líquido que as Devedoras arrecadaram para custear suas despesas operacionais. No período em análise, descontadas as despesas financeiras descritas acima, as Devedoras arrecadaram R\$ 14,696 milhões com estas operações de *fomento* junto aos FIDC's:

Fluxo de caixa Operações de fomento	mai/24	AV (%)	jun/24	AV (%)	evolução
Valor das notas fiscais objeto de fomento	R\$ 26.133.593,16	-	R\$ 21.289.364,68	-	-
Despesas financeiras	-R\$ 8.428.149,49	32,25%	-R\$ 6.592.825,57	30,97%	(-) 1,28 p.p
Deságio aplicado	-R\$ 2.029.662,22	7,77%	-R\$ 1.577.859,66	7,41%	(-) 0,35 p.p
Recompra de títulos	-R\$ 5.858.346,92	22,42%	-R\$ 4.671.809,12	21,94%	(-) 0,47 p.p
Juros de atraso/prorrogação	-R\$ 540.140,35	2,07%	-R\$ 343.156,79	1,61%	(-) 0,45 p.p
Valor líquido antecipado	R\$ 17.705.443,67	67,75%	R\$ 14.696.539,11	69,03%	1,28 p.p

Destaca-se, aqui, que as despesas com recompra englobam o pagamento do valor principal *antecipado* pelos FIDC's, em especial quando há cancelamento de pedidos ou não pagamento na data aprazada pelo cliente.

No mês em análise, observa-se que as despesas financeiras com as operações de *fomento* apresentaram redução de 1,28 p.p. (pontos percentuais), o que se deu pela diminuição das despesas financeiras no geral, principalmente das recompras de títulos, que possuem grande impacto financeiro na operação da Noma.

d) Demais entradas de caixa referente aos lotes de produção

Em todos os relatórios mencionamos que as operações realizadas com os FIDC's são, sem sombra de dúvida, a maior fonte de entrada de recursos no caixa das Devedoras. Contudo, em grande parte das vendas dos implementos, um pequeno saldo das notas fiscais não é objeto de *fomento* junto aos FIDC's. Este saldo residual pode ser objeto de pagamento antecipado pelo cliente (sinal), ou então, este saldo remanescente é pago pelo cliente após a entrega do implemento rodoviário pela Noma do Brasil.

Outra pequena fonte de entrada de recursos é a venda do estoque dos lotes de produção, também denominada como lote em carteira. A venda do estoque se dá quando há alguma desistência, cancelamento ou recompra do implemento, vez que as Devedoras fabricam implementos, em tese, já vendidos a algum cliente.

No mês em análise, estas demais entradas de caixa somaram a quantia de R\$ 3,197 milhões, referente aos seguintes lotes de produção:

Lotes de produção	Entrada/sinal	Lote em carteira	Total Geral
102	R\$ 17.900,00	R\$ 161.100,00	R\$ 179.000,00
221	R\$ 0,00	R\$ 35.548,11	R\$ 35.548,11
233	R\$ 0,00	R\$ 49.173,00	R\$ 49.173,00
234	R\$ 21.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 26.800,00
235	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
237	R\$ 0,00	R\$ 121.300,00	R\$ 121.300,00
238	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
239	R\$ 16.534,00	R\$ 89,47	R\$ 16.623,47
240	R\$ 33.068,00	R\$ 139.918,30	R\$ 172.986,30
241	R\$ 0,00	R\$ 523.020,00	R\$ 523.020,00
242	R\$ 0,00	R\$ 21.949,07	R\$ 21.949,07
244	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
245	R\$ 115.168,00	R\$ 79.000,00	R\$ 194.168,00
246	R\$ 23.028,00	R\$ 0,00	R\$ 23.028,00
pacote	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
Em Prog.	R\$ 114.300,00	R\$ 0,00	R\$ 114.300,00
Total Geral	R\$ 1.341.798,00	R\$ 1.856.097,95	R\$ 3.197.895,95

e) Despesas com matéria-prima

As despesas com matéria-prima são custeadas pelo valor líquido obtido perante os FIDC's, conforme já mencionado anteriormente, haja vista a insuficiência de caixa das Devedoras para aquisição destes produtos.

No período em análise, referente aos seguintes lotes de produção, o valor gasto com matéria-prima somou a quantia de R\$ 12,827 milhões, redução de aproximadamente R\$ 2 milhões em comparação ao mês de maio/24:

jun/24

LOTES	(R\$) MATÉRIA PRIMA
172	R\$ 1.262,45
222	R\$ 139,78
234	R\$ 2.863,59
235	R\$ 33.217,49
236	R\$ 183.150,84
237	R\$ 180.228,47
238	R\$ 368.667,58
239	R\$ 262.558,05
240	R\$ 974.923,44
241	R\$ 1.558.942,01
242	R\$ 6.523.382,87
243	R\$ 2.737.962,09
Total Geral	R\$ 12.827.298,66

III. FLUXO DE CAIXA DAS DEVEDORAS

(i) Fluxo de Caixa | Consolidado:

Durante o período em análise, o fluxo de caixa das Devedoras apresentou **variação positiva** de **R\$ 26.345,78**, conforme se observa na tabela abaixo:

Fluxo de caixa consolidado	mai/24	jun/24	AH
1-Saldo inicial	R\$ 613.331,06	R\$ 49.355,81	-
2-Entradas (+)	R\$ 28.287.993,57	R\$ 24.698.479,45	-12,69%
Entradas relacionadas a vendas de implementos	R\$ 28.095.406,15	R\$ 24.487.260,93	-12,84%
Demais entradas	R\$ 192.587,42	R\$ 211.218,52	9,67%
3-Saídas (-)	-R\$ 28.776.526,72	-R\$ 24.158.940,87	-16,05%
Saídas operacionais	-R\$ 19.965.630,06	-R\$ 17.064.290,40	-14,53%
Despesas financeiras	-R\$ 8.428.149,49	-R\$ 6.744.620,71	-19,98%
Despesas com tributos	-R\$ 382.747,17	-R\$ 350.029,76	-8,55%
4-Caixa transitório (+)	-R\$ 75.442,10	-R\$ 513.192,80	-
Credito p/Liquidação/Devolução	R\$ 10.992.715,55	R\$ 8.640.139,10	-
Liquidação/Devolução	-R\$ 11.068.157,65	-R\$ 9.153.331,90	-
5-Saldo final	R\$ 49.355,81	R\$ 75.701,59	53,38%

(ii) Fluxo de Caixa | Entradas de caixa:

Abaixo se encontra o detalhamento das entradas de caixa das Devedoras, divididas entre entradas operacionais e entradas não operacionais:

Fluxo de caixa detalhado	mai/24	jun/24	AV (%)	AH (%)
2-Entradas de caixa (+)	R\$ 28.287.993,57	R\$ 24.698.479,45	100,00%	-12,69%
2.1-Entradas relacionadas a venda de implementos	R\$ 28.095.406,15	R\$ 24.487.260,93	99,14%	-12,84%
Entradas Novos Negócios	R\$ 598.122,40	R\$ 1.362.971,00	5,52%	127,87%
Operações junto aos FIDC's	R\$ 26.133.593,16	R\$ 21.289.364,68	86,20%	-18,54%
Lote em carteira	R\$ 1.363.690,59	R\$ 1.834.925,25	7,43%	34,56%
2.2-Demais entradas	R\$ 192.587,42	R\$ 211.218,52	0,86%	9,67%
Outros	R\$ 75.682,21	R\$ 115.067,88	0,47%	52,04%
Peças	R\$ 115.705,21	R\$ 94.950,64	0,38%	-17,94%
Sucata	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	0,00%	0,00%

A maior fonte de entrada de recursos, conforme abordado no tópico anterior (controle dos lotes), é obtida junto aos FIDC's, a qual representou 86,20% das entradas durante o período em análise deste relatório.

As demais entradas operacionais estão representadas pelos recebimentos de clientes, a título de sinal/entrada, no momento do fechamento do pedido (5,52%) e o pagamento à vista ou do saldo devedor dos implementos (7,43%).

Isso porque, pôde-se observar que, na maioria das operações financeiras, a *antecipação* de recurso não corresponde ao valor total da nota fiscal, ficando um saldo residual que será pago pelo cliente a título de sinal/entrada antes da produção do implemento.

As demais entradas não operacionais, pouco representativas (0,86%), estão relacionadas a venda de peças avulsas (0,38%), sucatas (0,001%) e outras entradas não recorrentes, como devolução de fornecedores (0,47%).

É importante destacar, por fim, que a linha denominada "Operações junto aos FIDC's", conforme exposto no tópico anterior (lotes de produção), não representou uma entrada de caixa de R\$ 21,2 milhões, mas sim R\$ 14,6 milhões, tendo em vista as despesas financeiras que foram descontadas pelos FIDC's, conforme se detalhou neste referido tópico e detalhar-se-á a seguir.

(iii) Fluxo de Caixa | Saídas de caixa:

Abaixo se encontra o detalhamento das saídas de caixa das Devedoras, compreendidas pelas saídas operacionais, despesas financeiras e despesas com tributos:

Fluxo de caixa detalhado	mai/24	jun/24	AV (%)	AH (%)
3-Saídas de caixa (-)	-R\$ 28.776.526,72	-R\$ 24.158.940,87	100,00%	-16,05%
3.1-Saídas operacionais	-R\$ 19.354.891,44	-R\$ 17.064.290,40	70,63%	-11,83%
Benefícios aos colaboradores	-R\$ 381.730,05	-R\$ 159.454,08	0,66%	-58,23%
Bloqueios judiciais	-R\$ 15.730,97	-R\$ 1.653,06	0,01%	-89,49%
Diversos	-R\$ 239.415,09	-R\$ 482.337,83	2,00%	101,47%
Reembolsos de despesas e de viagens	-R\$ 74.916,99	-R\$ 65.843,40	0,27%	-12,11%

Garantia/Assistência Téc.	-R\$ 48.472,95	-R\$ 54.212,01	0,22%	11,84%
Manutenção/MCP	-R\$ 164.026,36	-R\$ 125.059,26	0,52%	-23,76%
Materiais produção	-R\$ 14.737.125,17	-R\$ 12.827.298,66	53,10%	-12,96%
Reclamatória Trabalhista	-R\$ 11.000,00	-R\$ 11.000,00	0,05%	0,00%
Rescisão	-R\$ 106.837,05	-R\$ 114.705,84	0,47%	7,37%
Tarifas	-R\$ 6.342,36	-R\$ 4.119,42	0,02%	-35,05%
Transportadora	-R\$ 319.933,96	-R\$ 327.919,91	1,36%	2,50%
Serviço de terceiros	-R\$ 421.528,40	-R\$ 450.958,61	1,87%	6,98%
Acordo	-R\$ 394.321,06	-R\$ 46.000,00	0,19%	-88,33%
Comissões	-R\$ 15.075,00	R\$ 0,00	0,00%	-
Energia/Telefone	-R\$ 265.821,42	-R\$ 234.825,37	0,97%	-11,66%
Folha/Férias	-R\$ 1.990.698,35	-R\$ 1.999.620,04	8,28%	0,45%
Folha PJ's	-R\$ 161.916,26	-R\$ 159.282,91	0,66%	-1,63%
3.2- Despesas financeiras	-R\$ 9.038.888,11	-R\$ 6.744.620,71	27,92%	-25,38%
Deságio/Juros atraso/prorrogação	-R\$ 2.675.038,90	-R\$ 1.922.811,59	7,96%	-28,12%
Liquidação/Devolução/Recompra	-R\$ 6.213.849,21	-R\$ 4.671.809,12	19,34%	-24,82%
Crédito bancário/Créditos não sujeitos	-R\$ 150.000,00	-R\$ 150.000,00	0,62%	-
3.3- Despesas com tributos	-R\$ 382.747,17	-R\$ 350.029,76	1,45%	-8,55%
Tributos, taxas e licenciamentos	-R\$ 199.638,16	-R\$ 167.143,02	0,69%	-16,28%
Parcelamento de impostos	-R\$ 183.109,01	-R\$ 182.886,74	0,76%	-0,12%

Destaca-se, aqui, que a principal despesa das Devedoras é a matéria-prima necessária para produzir os implementos, a qual representou 53,10% durante o período em análise deste relatório.

Em segundo lugar, as despesas financeiras corresponderam a 27,92% das saídas de caixa¹ durante o mês de junho de 2024. Conforme mais bem detalhado no tópico anterior (controle dos lotes), o fato de as Devedoras dependerem da *antecipação* de recursos oriundos da venda dos implementos, o custo financeiro se torna a principal saída de caixa, depois dos gastos com matéria-prima.

No mês de junho notamos uma diminuição de 25,38% nas despesas financeiras em relação ao mês de maio, ocasionado pela redução nas operações realizadas perante aos FIDC's, na ordem de 18,54%, conforme destacado na tabela apresentada no tópico anterior (“Operações junto aos FIDC's”).

Nos últimos relatórios, havíamos destacado algumas transferências realizadas a pessoas jurídicas vinculadas aos acionistas da controladora da Noma da Brasil S/A, o que nos levou a criar alguns pontos de atenção, sempre mencionados com maior detalhamento no tópico IV.

No mês em análise, não identificamos nenhuma transferência realizada pela Noma do Brasil S/A às pessoas jurídicas Capitaliza, Rede Serviços Administrativos e Mustang Logística, razão pela qual pode se afirmar, ao

¹ Destaca-se, aqui, que a grande parte das despesas financeiras não representaram de fato uma saída de caixa, tendo em vista que os FIDC's descontavam tais despesas em outras operações de *fomento*, conforme detalhado no item (iii), “b)”, do tópico “II – Lotes de produção”.

menos neste momento, assim como no mês anterior, que as medidas sugeridas por este Observador Judicial estão sendo praticadas pelas Devedoras, o que será mais detalhado no tópico seguinte.

Com relação aos reembolsos de viagens e demais despesas de colaboradores, antes custeadas, em sua grande parte, pela Rede Serviços Administrativos, em junho/24 apresentou uma redução de 12,11% em relação ao mês de maio/24.

No mês de junho identificamos dois pagamentos de R\$ 23.000,00 (14.06 e 28.06) à Progresso Securitizadora S.A., que não se relacionavam com as *operações de fomento* destacadas nos tópicos anteriores. As Devedoras nos informaram que a Progresso havia adquirido um implemento Rodotrem Sider, no valor de R\$ 460.000,00, cujo montante foi antecipado para a Noma fabricar o produto.

Em razão de um desacordo comercial, segundo a informação prestada pelas Devedoras, o implemento não chegou a ser entregue à Progresso, razão pela qual pactuou-se a devolução do valor antecipado por esta à Noma, em parcelas quinzenais de R\$ 23.000,00, conforme as notas fiscais de devolução emitidas pela Noma, encaminhadas a este Observador Judicial.

No dia 27.06, seguimos identificamos um pagamento de R\$ 100.000,00 ao FIDC Invista. Segundo informação prestada pela Devedora, esta transferência se refere ao pagamento parcial de um crédito não sujeito, referente ao montante não sujeito² da Cédula de Crédito Bancária n. 380.580 celebrada com este FIDC. conforme o parecer do AJ, acostado em seq. 869.3, fls. 129, dos autos da Recuperação Judicial das Devedoras.

Assim como no dia 14.06, identificamos um pagamento de R\$ 50.000,00 a Balta Securitizadora S.A. Segundo informação prestada pela Devedora, esta transferência também se refere ao pagamento parcial de crédito não sujeito, mas não nos foi indicado a origem de tal pagamento.

Seguiremos monitorando pagamentos como esses, relacionados a créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, mas destinados a credores listados na RJ e, caso ocorram, relataremos.

(iv) Caixa transitório

Abaixo segue o demonstrativo do caixa transitório que corresponde aos pagamentos que os clientes transferem à NOMA e esta transfere aos FIDC's cujas notas fiscais foram objeto de *antecipação de recebíveis*.

Fluxo de caixa detalhado	mai/24	jun/24
4-Caixa transitório	-R\$ 75.442,10	-R\$ 513.192,80
Credito p/ Liquidação/Devolução	R\$ 10.992.715,55	R\$ 8.640.139,10
Liquidação/Devolução	-R\$ 11.068.157,65	-R\$ 9.153.331,90

² A CCB 380.580 celebrada com o FIDC Invista, cujo saldo devedor era de R\$ 36,22 milhões, teve R\$ 9,21 milhões considerado não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial pelo Administrador Judicial, conforme o parecer apresentado em seq. 869.3, fl. 129, dos autos da Recuperação Judicial das Devedoras..

A diferença existente no saldo acumulado do caixa transitório corresponde a um “descasamento de caixa” entre um mês e outro, nos quais um cliente transferiu determinada quantia no mês de maio, tendo sido repassada ao FIDC somente em junho, ou vice-versa.

No mês em análise, as **liquidações de pagamento** dos clientes referiram-se aos seguintes lotes:

Lotes de produção	Liquidação cliente	Juros liquidação	Liquidação FIDC
233	-R\$ 180.914,80	R\$ 0,00	-R\$ 180.914,80
234	-R\$ 290.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 290.000,00
236	-R\$ 658.020,00	-R\$ 596,70	-R\$ 658.616,70
237	-R\$ 560.925,18	-R\$ 2.275,00	-R\$ 563.200,18
238	-R\$ 605.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 605.000,00
239	-R\$ 1.300.728,13	-R\$ 5.910,50	-R\$ 1.306.638,63
240	-R\$ 1.236.470,00	-R\$ 10.469,10	-R\$ 1.246.939,10
241	-R\$ 3.550.193,16	-R\$ 7.956,30	-R\$ 3.558.149,46
242	-R\$ 771.080,63	R\$ 0,00	-R\$ 771.080,63
Total Geral	-R\$ 9.153.331,90	-R\$ 27.207,60	-R\$ 9.180.539,50

Os juros de liquidação, destacados na tabela acima, tratam das despesas financeiras decorrentes da prorrogação do pagamento aos FIDC’s (cf. item **b**), do tópico **III**). Ou seja, o cliente repassou à Noma o valor do implemento em data posterior à constante na nota fiscal e aprazada com o FIDC – haja vista que tal quantia havia sido adiantada pelos FIDC’s, por meio de uma operação de *fomento*, visando captar recursos para a fabricação do implemento.

IV. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO

No 1º relatório (ref. a 15/set a 31/out), destacamos alguns pontos de atenção que julgamos relevantes, relacionados a pessoas jurídicas vinculadas aos acionistas da controladora da Noma do Brasil S/A. A partir disso, sugerimos algumas medidas de adequação, dividindo-as entre **(i)** imediatas e **(ii)** de governança corporativa e compliance.

No presente relatório, seguimos destacando uma das quatro medidas sugeridas às Devedoras, tendo em vista que as demais medidas sugeridas anteriormente foram integralmente implementadas, não tendo sido identificado nenhum ponto de atenção nos últimos relatórios. Assim, somente a medida destacada abaixo continuará sendo destacada e acompanhada com mais proximidade, com o relato de tudo o que for constatado.

a.1) Medidas para serem imediatamente implantadas:

a.1.1) Não vender mais implementos a prazo para Move Rental Locadora Ltda.

O ponto de atenção que originou a sugestão desta medida tem por base a relação comercial que existe entre a Noma do Brasil e Move Rental Locadora, pelo fato de esta última possuir vínculo com acionista da controladora da Noma, tendo a Move adquirido a prazo dois implementos da Noma, referente aos lotes 219 e 223.

A fim de evitar eventuais vantagens indevidas a pessoa jurídica vinculada a esposa do Diretor Administrativo da Noma do Brasil, Sr. Marcos Noma, visando também aumentar os níveis de rigor e transparência, sugerimos que futuras vendas para a Move fossem feitas à vista.

No mês em análise não identificamos nenhum pagamento da Move às Devedoras ou alguma venda de implemento à Move.

Seguiremos monitorando as movimentações específicas com essa, bem como quaisquer outras que sejam relacionadas à Move e, caso isso ocorra, relataremos.

b.2) Implementação de medidas de governança corporativa e compliance:

As medidas de governança corporativa e compliance, consideradas não imediatas, pelo menos não tão imediatas como as mencionadas acima, foram sugeridas dado o dever de transparência ao qual se submete o devedor que pede recuperação judicial.

Assim como as demais medidas sugeridas, as Devedoras enxergaram com bons olhos a implementação das medidas de governança corporativa e compliance. No entanto, dada a prioridade de implementação das outras medidas, estas serão implementadas aos poucos.

Por outro lado, o CFO das Devedoras deixou claro que algumas destas medidas já são promovidas pelos membros da diretoria e gerência da Noma do Brasil, entretanto não há nenhuma formalização destas estruturas de governança corporativa e compliance.

Sempre nos é comunicado que informalmente, há uma organização administrativa que se assemelha às políticas de governança corporativa, bem como há reuniões mensais do conselho de administração.

Solicitamos documentos que pudessem demonstrar a implementação de tais rotinas, no entanto até o presente momento não nos encaminharam nada que pudesse demonstrar a formalização de uma governança corporativa e as práticas de compliance.

Reportaremos, nos próximos relatórios, atualizações a respeito deste processo de implementação das medidas de governança corporativa e compliance apontadas no 1º relatório³.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Visando o cumprimento de nossas atribuições, estabelecidas na r. decisão de nomeação (ev. 35, autos 0003312-65.2023.8.16.0160) e delineadas na petição do ev. 41 (também do incidente 0003312-65.2023.8.16.0160), fizemos a opção por dividir o presente relatório em três partes. As duas primeiras (“Controle dos lotes de produção” e “Fluxo de caixa das devedoras”) dialogando diretamente com o escopo de nossa atuação.

³ a) monitoramento de padrões incomuns, b) ética na cadeia de suprimentos, c) controles internos rigorosos, d) políticas de transferência de preços, e) comitê de ética e compliance, f) compromisso da alta direção, g) políticas e procedimentos claros.

A última parte, a fim de apresentar atualizações a respeito dos “pontos de atenção” e “sugestões de medidas de adequação” apontados no 1º relatório, incluímos o tópico de “acompanhamento das medidas de adequação”.

Seguimos destacando uma das medidas sugeridas, consideradas como “ponto de atenção”, por demandar um acompanhamento mais próximo, na visão deste Observador Judicial.

Reiteramos as nossas sugestões quanto a governança corporativa e o compliance, por isso seguiremos monitorando qualquer evolução em relação a estas medidas, bem como reportaremos qualquer atualização neste aspecto.

Continuaremos avançando, nos próximos relatórios, a análise a respeito da alta taxa de deságio cobrada pelos FIDC's nos últimos meses, monitorando, também, as recompras dos títulos, as quais seguem como destaque no presente relatório, assim como a relevante distinção entre as taxas praticadas entre os fundos.

Os relatórios seguirão detalhando a dinâmica dos lotes de produção e do fluxo de caixa das Devedoras, sem perder de vista os pontos de atenção ora destacados e outros que porventura surjam.

No mais, permanecemos à inteira disposição deste d. Juízo, bem como de todos os interessados para prestar outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Maringá/PR, 15 de julho de 2024.

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939